

Lei nº 575/92

Dispõe sobre retificação da Lei nº 350/85, de 13/02/85, e, dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis-M.G., decreta, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as seguintes retificações no texto da Lei nº 350/85:

I - Retifica disposição de Lei - A Lei nº 350/85, passa a dispor sobre: "Dispõe sobre a instituição de 5ª a 8ª série para completar o ensino de 1º grau nas Escolas Municipais: Santa Teófila na Vila São Vicente; José Maria de Alvimin na Vila Maravilha, e, em outras que venha se fazer necessário dentro da rede municipal".

II - Retifica artigo 1º da Lei nº 350/85 - O artigo 1º, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a instituir o Ensino de 1º grau, de 5ª a 8ª séries, nas Escolas Municipais: Santa Teófila na Vila São Vicente; José Maria de Alvimin na Vila Maravilha e em outras que venha se fazer necessário dentro da rede municipal".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-M.G., 23 de junho de 1992.

Elizeu Nader José Lopes
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 316/92. Aprovado em única discussão por 08- votos a favor e 00- votos contra. Sala das Sessões, 22/06/92.